



**CORE-TO**  
**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES**  
**COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS**

Ata da reunião plenária do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, na sede deste Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, sito a 103 Sul, Rua SO 07, nº 19, Centro Palmas/TO, reuniram-se os conselheiros: DAVI APARECIDO SILVA PEREIRA, GERALDO ANTÔNIO DOS REIS, ROMEU CAPRA, sob a presidência do primeiro com o objetivo de apreciar os seguintes assuntos: Baixa dos valores inscritos na dívida ativa em razão de decisão judicial e decisão administrativa.

ABERTURA DA SESSÃO: Constatando a presença de Conselheiros em número legal o Sr. Presidente deu por aberta a sessão passando em seguida a pauta do dia. O procurador geral do CORE-TO, Vinicius Coelho Cruz apresentou uma planilha contendo nome e valores inscritos na dívida ativa em razão de inadimplência dos representantes comerciais, sendo explicado que estas se referem a anuidades devidas até o ano de 2010, que foram levadas a cobrança pelo conselho e que foram extintas judicialmente em razão de nulidade da CDA por não haver lei que instituía o valor da anuidade, já que o core o fazia por meio de resolução. Foi apresentado ao plenário que o CORE-TO apresentou recursos e no Tribunal regional federal da 1ª região manteve a decisão de primeiro grau que extinguiu os débitos lançados sem lei anterior que o amparasse. Explicado pelo procurador geral que transitado em julgado tais decisões, deveria o CORE-TO apenas cumprir, fazendo as devidas baixas. Como esta decisão atingiu a grande maioria dos processos e visando agilizar os demais procedimentos que envolvem a dívida ativa, pelo procurador geral foi indicado que administrativamente, em obediência a decisão judicial, poderia se proceder a baixa dos demais representantes comerciais que compareciam para pagar e tinham anuidades anteriores a 2010. O amparo legal para tal procedimentos se encontra nas inúmeras decisões judicial sobre o tema e ainda pela edição da lei 12.246/2010 e 12.514/2011. O departamento jurídico frisou com que com estas leis, o CORE-TO passou a ter o amparo legal para lançar as anuidades (fato gerador) e indicou que tais leis ainda impuseram como requisito que somente se pode lançar e cobrar quando estiver no mínimo com 04 (quatro) anuidades em atraso. Lembrou ainda que o CORE-TO dispõe de 05 anos para lançar, face a prescrição. Assim apresentou o valor de R\$ 524.970,47 (quinhentos e vinte mil novecentos e setenta reais e quarenta e sete reais) para serem baixados, referentes a CDA'S de pessoa jurídica e física com extinção ocorrida no período de 01 de janeiro de 2016 até a data de hoje, 16 de dezembro de 2016. Com esta situação posta, o contador do CORE-TO Carlos Regino Rodrigues Correia, indicou que se fazia necessário proceder a baixa. O Presidente consultou cada Conselheiro para



**CORE-TO**  
**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES**  
**COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS**

sanar qualquer dúvida sobre as matérias. Em seguida colocou a proposta em votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.....

ENCERRAMENTO DA SESSÃO – Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão do que para constar Eu, Geraldo Antônio dos Reis, Secretário desta entidade, lavrei a presente ata que vai assinada na forma legal.....

Palmas – TO, 16 de dezembro de 2016.

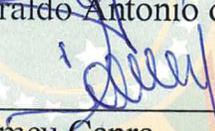
DIRETOR PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

  
Davi Aparecido Silva Pereira

DIRETOR SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

  
Geraldo Antonio dos Reis

DIRETOR TESOUREIRO: \_\_\_\_\_

  
Romeu Capra

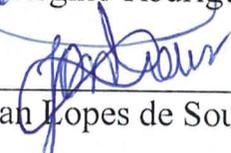
PROCURADOR GERAL: \_\_\_\_\_

  
Vinicius Coelho Cruz

CONTADOR: \_\_\_\_\_

  
Carlos Regino Rodrigues Correia

ASSESSOR DA PRESIDENCIA: \_\_\_\_\_

  
Jonnatan Lopes de Sousa